



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 464/16, de 30 de novembro de 2016

O PRESIDENTE e o 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 19 Parágrafo Único Inciso II, Art. 26 Incisos VIII e IX, e Art. 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

CONSIDERANDO a proximidade do fim dos trabalhos do Poder Legislativo no 2º Período, da 4ª Sessão Legislativa, da Legislatura 2013 / 2016, programado para o dia 22 de dezembro do corrente ano, de conformidade com a Emenda à Lei Orgânica de nº 022/2013, de 20 de maio de 2013, bem como a necessidade do Departamento Legislativo fechar o seu Relatório Anual de 2016;

CONSIDERANDO que restam apenas 06 (seis) Sessões Ordinárias para o início do recesso parlamentar, sendo que a Sessão Ordinária do dia 20 de dezembro será exclusiva para **leitura do Relatório** dos Trabalhos da Câmara Municipal, que deverá ser apresentado aos vereadores, à sociedade e à imprensa na supracitada Sessão;

CONSIDERANDO que no início de cada legislatura a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que estejam sem parecer ou com parecer contrário das comissões competentes;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Protocolo a receber somente **até às 13:00 horas do dia 02 de dezembro** de 2016, para serem lidos, discutidos e apreciados ainda nesta Legislatura os seguintes Projetos: Projetos de Lei, Projetos de Lei Complementar, Propostas de Emenda a Lei Orgânica, Projetos de Indicação, Projetos de Resolução e Projetos de Decreto Legislativo.

Parágrafo Único - Os Projetos de Lei, os Projetos de Lei Complementar e as Propostas de Emenda a Lei Orgânica oriundos do Poder Executivo Municipal, encaminhados **em caráter de Urgência**, serão automaticamente, depois de lidos, encaminhados as Comissões para o recebimento do devido Parecer.



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

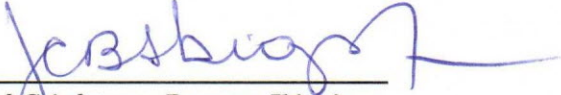
Art. 2º - O Setor de Protocolo receberá até o **dia 19 de dezembro** do corrente ano, findando às **14:00 horas** os Requerimentos, as Indicações, as Moções e os Votos de Pesar.

Parágrafo Único - As Moções lidas na Sessão Ordinária do dia 19 de dezembro serão votadas **excepcionalmente na Ordem do Dia** da mesma Sessão Ordinária, salvo se houver Sessão Extraordinária agendada para o mesmo dia, onde essas Moções serão votadas.

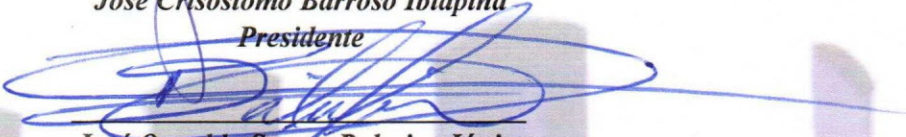
Art. 3º - As correspondências externas serão protocoladas normalmente, tendo em vistas as mesmas não passarem por fases de tramitações legislativas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de novembro de 2016.



José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Presidente



José Oswaldo Soares Balreira Júnior
1º Secretário

ANEXO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
GERARDO CRISTINO DE MENEZES